



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 744, de 30 de maio de 2017

*Institui Programa
Municipal de Fomento a
Atenção Básica em Saúde
do Município de São
Sebastião do Alto e da
outras providencias*

**O Prefeito Municipal de São Sebastião do Alto – Estado do Rio de Janeiro.
FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e é sanciona a seguinte Lei:**

Artigo 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Fomento a Atenção Básica em Saúde do Município de São Sebastião do Alto – RJ, em caráter emergencial e temporário, na estrutura da atenção básica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene, em complemento e apoio às ações municipais alusivas a atenção básica, diante das demandas apontadas, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do Programa instituído no artigo 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar os seguintes profissionais:

- I - 03 Médicos Plantonistas, com carga horaria de 24 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 6.000,00;
- II – 03 Médicos para Ambulatórios para o Posto de Saúde de Ibipeba, com carga horaria de 20 horas Semanais, remuneração mensal de R\$ 2.300,00;
- III – 03 Dentistas, com carga horaria de 20 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 2.000,00;
- IV – 03 Motoristas, com carga horaria de 40 horas semanais, remuneração mensal de R\$ 1.500,00;

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar um Enfermeiro, para fins de atendimento ao disposto na Lei n. 743/2017, com jornada de 40 horas semanais, e remuneração mensal de R\$ 2.000,00.

Artigo 4º - Os recursos para cumprimento do presente Lei, correrão por conta das verbas específicas, consignadas no Orçamento em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 30 de maio de 2017

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO DO ALTO
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 744, de 30 de maio de 2017

Anexo Único

Título: Programa Municipal de Apoio à Saúde Básica do Município de São Sebastião do Alto – RJ.

Caráter: emergencial;

Âmbito: Estrutura da atenção básica em saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene;

Objetivo Geral: atender a demanda da população, garantindo saúde na forma disposta no artigo 196 da Constituição Federal, especialmente nos locais em que não existem unidades de saúde, bem como suprir as demais demandas da área;

Finalidade: extensão das ações pertinentes à atenção básica em saúde no Município de São Sebastião do Alto, bem como apoio e socorro as demandas apontadas na área, verificadas nos primeiros 100 dias de Governo Municipal, haja vista de tratar de ponto fundamental que figura como primeiro nível de atenção em saúde, e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde, dentre outros.

Ações:

- estender as ações da atenção básica em saúde no Município, de modo a garantir saúde a todos, especialmente às comunidades mais longínquas;
- fomento e socorro as demandas apontadas nas ações voltadas a atenção básica em saúde, em suas diversas faces;
- suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde, referentes a atenção básica em saúde na área odontológica, através de contratação de Dentistas, na forma disposta nesta Lei;
- suprir as necessidades apontadas pela Pasta Municipal de Saúde, referentes a atenção básica em saúde no Posto de Saúde de Valão do Barro, no que tange a contratação de Médicos Plantonistas, na forma disposta nesta Lei;
- dotar de profissionais e equipamentos necessários a implementação e funcionamento do Posto de Saúde de Ibipecta, com a contratação de Médicos para ambulatório, Motorista para a ambulância;
- destinar uma ambulância e equipamentos afins para o Posto de Saúde de Ibipecta;

- garantir a efetivação e manutenção das ações da atenção básica em saúde;
- demais ações pertinentes.

Recursos financeiros: recursos destinados as ações de atenção de básica em saúde.

Prazo: 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade.

São Sebastião do Alto, 30 de maio de 2017

Carlos Otávio da Silva Rodrigues
Prefeito Municipal